



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 025/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTÓCOLO
28, 11, 2016
Nº 137
A
PROTOCOLISTA



Fundão/ES, 24 de novembro de 2016

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei que **Concede 24,72% (vinte quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) de reposição salarial aos servidores celetistas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Projeto de Lei em apreço visa a conceder reposição salarial aos servidores celetistas da Prefeitura Municipal de Fundão que não foram contemplados com a reposição concedida aos estatutários por força da lei Municipal nº 903/2013. Assim sendo, o percentual de 24,72% (vinte e quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) representa a inflação acumulada medida pelo IPCA de 2013 a 2015.

Na certeza de que a presente matéria encontrará acolhida no seio dos nobres vereadores, no sentido de aprovação da mesma, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhes nossos protestos de elevado respeito


Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita do Município de Fundão/ES

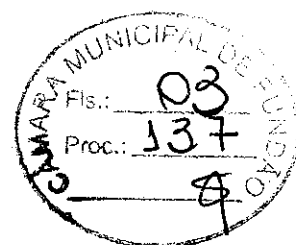
A S. Ex^a

Carlos Augusto Tofoli

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 30 /2016

Concede 24,72% (vinte quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) de reposição salarial aos servidores celetistas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores celetistas do Poder Executivo Municipal reposição salarial de 24,72% (vinte e quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo Único. Excluem-se do caput deste artigo os Agentes Comunitários de Saúde por força do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 757 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas dos órgãos e unidades orçamentárias a que cada servidor está vinculado.

0192001545100322089 – Manutenção das atividades de Deptº de infraestrutura urbana

31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

31901300000 – Obrigações patronais

0081000812200022.0006 – Manutenção das atividades administrativas



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

31901300000 – Obrigações patronais

007100.1030100432.135 – Manutenção das atividades desenvolvidas pela Estratégia Saúde da Família e Unidade de Saúde

31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

31901300000 – Obrigações patronais

Parágrafo único - O impacto financeiro aproximado resultante das despesas oriundas da execução da presente lei fica demonstrado no quadro abaixo:

Período	Impacto Financeiro
01/12/2016 a 31/12/2016	R\$ 3.310,26
01/01/2017 a 31/12/2017	R\$ 39.723,20
01/01/2018 a 31/12/2018	R\$ 39.723,20
Total	R\$82.756,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de novembro de 2016


MARIA DULCE RUDIO SOARES
Prefeita